



Câmara Municipal de Marliéria

Estado de Minas Gerais - CEP 35185.000 - Email: cmmarlieria@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º01/2017.

*"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 112 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 29, INCISOS V E VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ARTIGO X, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, APROVA E EU, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A redação do artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marliéria passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 112 - A reunião ordinária terá a duração de até 03 (três) horas, iniciando-se os trabalhos às 18:00 (dezoito) horas, com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos."

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Resolução n.º 01 de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 16 de fevereiro de 2017.

Roberto Borges de Castro
- Presidente